

O Teu Guião

Saídas Profissionais

PD 45734739269789



**O TEU GUIÃO -
SAÍDAS
PROFISSIONAIS**



O TEU FUTURO
CHAMA POR TI



PD 45734739269789

Prefácio

O distanciamento entre a realidade académica e o mundo profissional surge de forma tão abrupta e vincada na Faculdade de Direito de Coimbra que tantas vezes nos esquecemos do quão próximos verdadeiramente estamos de dar este nosso passo em frente.

A larga maioria dos estudantes desta nossa Casa chega ao final da sua licenciatura – ou, em certos casos, ao final do seu mestrado – sem conhecer bem os moldes do mercado de trabalho que o acolherá no espaço de poucos meses. Poderíamos ser tentados a apontar o dedo a supostas causas deste flagelo, mas propomo-nos antes a remediá-lo de forma fiável e pragmática.

Ciente desta preocupante realidade e dos medos tantas vezes trazidos até junto de nós, o Núcleo de Estudantes de Direito da Associação Académica de Coimbra dá assim à estampa *O teu guião – Saídas Profissionais*, um documento norteador da tua busca por um posto de trabalho digno e significante, independentemente da área do mundo jurídico que mais te cative.

Esperando que tires proveito desta humilde iniciativa, deixo aqui os meus mais sinceros votos do maior sucesso académico e profissional.

Com as mais cordiais Saudações Académicas,



Pedro Marques Dias

Presidente do NED/AAC

Prezados Colegas,

É com imenso gosto e dedicação vos apresentamos o “ O Teu Guião - Saídas Profissionais “ feito pelo Pelouro das Saídas Profissionais do NED/AAC.

Como todos nós sabemos, após o término da licenciatura, uma nova etapa se aproxima e nem sempre os novos recém-licenciados sabem qual a melhor opção a fazer. Esta etapa que por vezes parece tão assustadora, o ingressar na profissão e a entrada para o mercado de trabalho nem sempre é uma escolha fácil e o caminho até lá chegar é sempre árduo e trabalhoso, independentemente do caminho a seguir.

Depois de feito um trabalho de pesquisa (Guião das Saídas Profissionais NED/AAC 2015 e pesquisas on-line) e de algumas alterações realizadas, cumpre-nos a nós, enquanto coordenadores, agradecer aos colaboradores do nosso pelouro que cumprem com o trabalho que confiamos neles diariamente, e pela ajuda fulcral que depositaram neste projeto e agradecer também e agradecer também o apoio de toda a equipa do NED/AAC – 19/20.

De um modo geral, este guião aborda aspectos informativos que te poderão ser úteis no teu engrenar da vida profissional e posteriormente, quais as áreas e saídas profissionais que podes ter em vista para o teu futuro enquanto jurista.

“ O Teu Guião “ é simples, de fácil leitura e tudo está descrito de forma a que obtenhas todas as informações necessárias sobre todas as Saídas Profissionais. Contudo, aconselhamos-te sempre a fazer as tuas próprias pesquisas e informares-te dos assuntos para poderes tirar todas as tuas dúvidas.

Por último, mas não menos importante, deixamos os nossos votos de felicidade, sucesso académico e profissional a todos vós, e que este projecto para além de abranger o vosso conhecimento sobre as saídas que existem na área de direito, ajude na vossa escolha.

Saudações Académicas,
Coordenadores-Gerais do Pelouro das Saídas Profissionais

Índice

Informação para o teu futuro no mercado de trabalho

- Curriculum Vitae
 - O que é um CV?;
 - Como elaborar um CV;
 - Exemplificação/Demonstração.
- Entrevista de Emprego
 - Com deves agir;
 - O que não deves fazer.

As Saídas Profissionais na Área do Direito

- Quais as áreas de Direito?
- Saídas Profissionais
 - Advocacia
 - Consultoria Jurídica
 - Consultoria Fiscal
 - Diplomacia
 - Docente Universitário
 - Entidades Reguladoras
 - Julgados de Paz
 - Magistratura
 - Organizações Internacionais
 - Registros e Notariado
 - Polícia Judiciária
 - Solicitadoria
 - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Contactos e Outras Informações

Informação para o teu futuro no Mercado de Trabalho

O que é um Curriculum Vitae ?

O Curriculum Vitae é um documento de apresentação pessoal que deve ser exibido perante as entidades empregadoras.

A importância do Currículo é hoje indiscutível, devendo este contar com uma boa apresentação e uma linguagem correta.

Este documento servirá de primeiro contacto, ainda que indireto, entre aquele que quer um emprego e aquele que o poderá oferecer.

Um bom CV é indispensável para aquele que concorre a determinado emprego, devendo ser visto como uma arma persuasiva, devendo despertar no empregador a vontade e a curiosidade de conhecer pessoalmente o candidato, através de uma entrevista de emprego.

O que deve conter um Curriculum Vitae?

Deve conter 4 pontos fundamentais : os teus dados pessoais, os teus dados académicos, as tuas experiências profissionais e as tuas experiências extracurriculares.

Dados Pessoais:

- Morada (morada estratégica, o empregador poderá excluir candidatos devido a disparidades geográficas – se necessário colocar a morada de um amigo ou familiar);
- Contactos (telefone, telemóvel, fax, e-mail) – quantos mais melhor;
- Estado Civil (se o favorecer);
- Carta de Condução (se tiver, caso contrário não faça referência)
- Nacionalidade(s).

Dados Académicos

- Curso (referir a média se tal o favorecer, nome do estabelecimento de estudo e ano em que acabou o curso);
- Quaisquer cursos extras realizados;
- Erasmus ou estudos fora do país;
- Línguas (conhecimentos escritos e orais);
- Conhecimentos Informáticos.

Experiência Profissional

- Referir todas as experiências, tendo em especial atenção aquelas que mais relevam para a posição a que se candidata (sempre da experiência mais recente para a mais antiga);
- Quando às experiências profissionais deve indicar a empresa, tempo que permaneceu e as funções e responsabilidades inerentes ao cargo;
- Estágios.

Experiência Extracurricular

- Voluntariado (se esteve a trabalhar mas não descontou ou tem dificuldades em provar o exercício dessa atividade é aconselhável que a qualifique como voluntariado);
- Associativismo;
- Participação em grupos desportivos e culturais;
- Presença em conferências ou seminários;
- Evitar referências a partidos políticos e crenças religiosas.

Vê um exemplo de como tudo isto funciona

Curriculum Vitae

Dados Pessoais

Bernardo Mesquita Ferreira

Morada: Avenida 25 de Abril n.o ** | 4540 - 102 Coimbra

Telefone: 239 xxx xxx | 9xx xxx xxx

Data de Nascimento: 10 de Novembro de 1997

E-mail: *****@*****.pt

Carta de Condução: no *****

Formação Académica

2016/2020 - Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Formação Complementar

2007 - Formação Pedagógica Inicial de Formadores promovida pela Empresa Aula Zero, com uma carga horária de 100 horas.

Conhecimentos de Informática e Informações

Conhecimentos de Informática na ótica do utilizador.

Carta de Condução.

Conhecimentos de Línguas

Conhecimentos em inglês e espanhol e alemão.

Informações Complementares

Viatura própria.

Passatempos: prática de desporto, literatura, cinema, música, desenho.

Coimbra, ** de ** de 2019

Imagina-te agora numa entrevista de emprego...

Como deves reagir?

Numa Entrevista de Emprego enquanto candidato(a) deves-te encontrar preparado(a) para explicar cada passo do percurso profissional.

Deves:

- Ler cuidadosamente o CV;
- Responder a questões sobre a empresa;
- Não omitir a verdade, evitar frases feitas e não monopolizar a conversa - não saber ouvir indica que o candidato não sabe responder;
- Possuir uma aparência cuidada.

O que deverás evitar numa entrevista de emprego que te poderá fazer ser eliminado?

- Chegar com muita antecedência ou atrasado(a);
- Dar informações confidenciais sobre empregos anteriores;
- Não te deves apresentar como alguém que duvida demasiado de si;
- Evitar alongar demasiado com questões pessoais;
- Cortar a palavra ao entrevistador;
- Estar apenas interessado no dinheiro;
- Desinteresse pela firma e pelo sector;
- Mostrar falta de interesse e de entusiasmo, passividade, indiferença;
- Má apresentação geral;
- Não fazer perguntas sobre o lugar (emprego);
- Resposta muito longa ou muito lenta às perguntas feitas;
- Não suportar críticas;

Áreas de Direito

Contencioso e Arbitragem	Contratos
Direito Administrativo	Direito Bancário e Financeiro
Direito da Medicina e da Família	Direito da Comunicação
Direito da Concorrência	Direito da Energia
Direito da Família e das Sucessões	Direito Constitucional
Direito das Tecnologias da Informação	Direito do Ambiente
Direito do Consumidor	Direito do Desporto
Direito do Trabalho e Segurança Social	Direito do Imobiliário
Direito do Turismo	Direito do Urbanismo
Direito dos Transportes	Direito Fiscal
Direito Internacional	Direito Penal
Direito da Propriedade Industrial e Intelectual	Direito Societário e Comercial
Registros e Notariado	Valores Mobiliários
Direito dos Estrangeiros	Direito dos Seguros

Saídas Profissionais na Área do Direito

Advocacia

A Advocacia é uma das funções essenciais à justiça, à defesa dos direitos e das garantias fundamentais. Trabalha tendo em vista o cumprimento da ordem jurídica intermediando os conflitos de interesses entre particulares, Estado, ou entre ambos garantindo sempre a imparcialidade.

Os Advogados colaboram na administração da justiça, competindo-lhes de forma exclusiva, com as exceções previstas na lei, exercer o patrocínio das partes, dar pareceres, aconselhar, bem como orientar no que diz respeito aos litígios.

O exercício da Advocacia exige aos licenciados em Direito a sua comprovação no ato de inscrição na Ordem dos Advogados e a realização de um Estágio, período durante o qual são designados de Advogados Estagiários.

Em relação ao Estágio, este tem como finalidade ministrar ao Advogado Estagiário a formação adequada ao exercício da atividade profissional, de modo a que possa vir a desempenhar a mesma de forma capaz e responsável, designadamente nas suas vertentes técnica e deontológica. Assim sendo, podemos concluir que existem algumas fases pelas quais se passa neste processo.

1. Inscrição

A inscrição dos Advogados Estagiários obedece às disposições do Regulamento Nacional de Estágio (Reg. 52-A/2005, de 1 de Agosto) e do Regulamento de Inscrição de Advogados e de Advogados Estagiários (Reg. 232/2007 da OA), ambos aprovados pela Ordem dos Advogados. Para o ato da inscrição é necessário que o candidato tenha obtido a licenciatura em direito, que entregue toda a documentação exigida no art.^º 6º do Reg. 232/2007 da OA, que não esteja deferido de qualquer restrição constante do art.^º 3 do mesmo diploma e ainda que proceda ao pagamento da inscrição.

O requerimento de inscrição de advogado estagiário é apresentado junto do conselho distrital competente em razão do domicílio do patrono.

1.1. Requisitos

- Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Distrital da Ordem solicitando a sua inscrição;
- Certificado de bacharel;
- Certidão de nascimento (validade 6 meses);
- Certificado de Registo criminal (validade 3 meses);
- Fotocópia do BI;
- 3 Fotografias;
- Declaração, sobre compromisso de honra, de não estar incursa em qualquer das incompatibilidades previstas pelo art. 69º do Estatuto da Ordem dos Advogados;
- Declaração do patrono (que deve ter mais de 5 anos de inscrição na Ordem);
- Preenchimento de dois boletins de inscrição; – Pagamento da taxa de inscrição.

2. Estágio

O Estágio destina-se a habilitar e certificar publicamente que o candidato, licenciado em Direito, obteve formação técnico-profissional e deontológica adequada ao início da atividade e que cumpriu os demais requisitos impostos pelos Estatutos e Regulamentos para a aquisição do título de Advogado.

O Estágio tem a duração de 24 meses (podendo em alguns casos ser alargado) e compreende 2 fases: Fase de Formação Inicial e a Fase de Formação Complementar.

2.1. Fase de Formação Inicial

O Estágio nesta primeira fase tem a duração de 6 meses. Destina-se a garantir a iniciação aos aspectos técnicos da profissão e um adequado conhecimento das suas regras e exigências deontológicas, assegurando que o Advogado Estagiário, ao transitar para a Fase de Formação Complementar,

está apto à realização dos atos próprios da Advocacia, no âmbito da sua competência.

No final desta fase, será submetido à prova de aferição, constituída por 3 testes, destinada a avaliar a aquisição de conhecimentos sobre as matérias de Deontologia Profissional, Direito Constitucional e Direitos Humanos, Prática Processual Civil, Prática Processual Penal, Organização Judiciária e Informática Jurídica.

2.2. Fase de Formação Complementar

Esta segunda fase possui, por sua vez, a duração de 18 meses e, visa o desenvolvimento e aprofundamento das exigências práticas da profissão, intensificando o contacto pessoal do Advogado Estagiário com o funcionamento dos Escritórios de Advocacia, dos Tribunais, das Repartições bem como de outros serviços relacionados com o exercício desta atividade profissional.

3. Exame Final

O Exame Final de Avaliação e Agregação é composto por uma prova escrita e uma prova oral, e corresponde à verificação da capacidade técnica e científica do Advogado Estagiário, bem como da aferição da sua preparação deontológica para o exercício da Advocacia, com a inerente atribuição do título de Advogado.

Terminado o Estágio, o Estagiário passa a Advogado, dispondo de 15 dias para requerer a sua inscrição na Ordem dos Advogados. Ao fim dos 3 primeiros anos de inscrição, o Advogado terá de efetuar o pagamento de uma quota mensal fixada pelo Conselho Geral da Ordem.

“Passando na oral no próprio dia fica definitivamente inscrito como advogado e depois é só aguardar pelo dia mais esperado que é o da entrega da cédula profissional e da cerimónia de juramento solene.”

Para mais desenvolvimentos consultar:

- Estatuto da Ordem dos Advogados, Lei nº 145/2015, de 09 de setembro.
- Regulamento Nacional de Estágio, Regulamento nº 913-A/2015, de 28 de dezembro / Ordem dos Advogados.
- Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários revogado ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-lei nº 84/84, de 16 de março.
- Tabela de Honorários: Portaria nº 1386/2004, de 10 de novembro.
- Site da Ordem dos Advogados: <https://portal.oa.pt>

Consultoria Jurídica

O universo jurídico abre muitas portas profissionais.

Por exemplo, um advogado que quer atuar com empresas não precisa, necessariamente, de abrir um escritório de advocacia. Ao invés disso, ele pode optar pela prestação de **CONSULTORIA JURÍDICA** à empresa.

Está é uma alternativa que ganha cada vez mais força. E quem investir nesse segmento de atuação, certamente, encontrará oportunidades valiosas.

O trabalho abrange tanto a assessoria para prevenção de problemas quanto a busca por soluções para as questões já existentes na empresa. Pode atuar em diversas áreas, como por exemplo:

- Contratos empresariais;
- Alvarás e licenciamento;
- Marcas e patentes;
- Direito tributário;
- Questões trabalhistas;
- Consultoria ambiental, dentre outros.

A contratação de uma consultoria jurídica permite que as empresas analisem a conformidade das suas operações e evitem surpresas. Além disso, a atuação preventiva da consultoria pode fazer com que as despesas com disputas judiciais diminuam consideravelmente.

O principal objetivo na contratação de uma consultoria é fazer com que a empresa tenha mais certeza da regularidade de suas negociações e obrigações. Essa segurança faz com que o futuro seja muito mais previsível e permite que os administradores conheçam quais são os possíveis desdobramentos de suas decisões.

Mesmo no momento em que surgem problemas inesperados, a existência de uma consultoria jurídica é benéfica. Os consultores já conhecem a atuação da empresa e podem elaborar defesas coerentes com agilidade. Dessa forma, evita-se a necessidade de se recorrer à uma contratação urgente de um profissional que não conhece a empresa e que levará mais tempo a alcançar um resultado semelhante.

Dentro do universo da consultoria jurídica, podemos englobar a consultoria fiscal.

Consultoria Fiscal

A Consultoria Fiscal relaciona-se preferencialmente com o apoio prestado a empresas que operam em Portugal, nas áreas de planeamento fiscal, nacional e internacional.

O planeamento fiscal tem adquirido uma importância fundamental na vida das empresas, sendo, reconhecidamente, uma das componentes determinantes do seu eficiente desempenho.

A consultoria fiscal nasceu para orientar as empresas em relação à maneira correta de recolher os impostos, de optimizar os seus procedimentos, proceder à pesquisa e análise de certas questões específicas relacionadas com a fiscalidade, bem como determinar, entre as opções possíveis, qual a que melhor se adequa às necessidades da sua empresa.

Para o recém-licenciado em Direito é uma oportunidade de carreira bastante enriquecedora, na medida em que o sensibiliza para novas questões. As empresas oferecem formação em áreas diversificadas enquanto consultores jurídicos, especializando-os em vários domínios.

A consultoria fiscal apresenta-se como uma perspectiva nova numa área em crescente desenvolvimento, podendo ser uma boa alternativa à advocacia e à magistratura, opções normalmente seguidas pelos licenciados em Direito que podem optar entre exercer a profissão integrada em grandes empresas, em empresas especializadas de auditoria e consultoria, na administração fiscal ou por conta própria como consultor ou mesmo como consultor fiscal independente.

Os serviços de consultoria fiscal incluem:

- Aconselhamento permanente às Empresas, com particular ênfase às obrigações fiscais;
- Análise das implicações fiscais que possam surgir de uma transacção económica específica, sugerindo a alternativa que se revele mais eficaz do ponto de vista fiscal;
- Aconselhamento fiscal na estruturação das empresas e grupos de empresas;

- Determinação das implicações fiscais que possam surgir das reestruturações das Empresas, em particular, nas fusões e aquisições;
- Avaliação das implicações fiscais no património pessoal e familiar dos clientes;
- Análise das implicações fiscais para as entidades publicas e semi-publicas, incluindo as entidades sem fins lucrativos, como fundações e associações;
- Defesa das pretensões fiscais, nomeadamente no acompanhamento e elaboração de Reclamações Graciosas.

Diplomacia

Os funcionários diplomatas constituem um corpo único e especial de funcionários do Estado a quem compete a execução da política externa do Estado, a defesa dos seus interesses no plano internacional assim como a protecção no estrangeiro dos direitos dos cidadãos portugueses.

Ao lado destas funções, outras de carácter técnico e especializado poderão ser-lhes atribuídas, no âmbito dos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Os diplomatas exercem as suas funções indistintamente em Portugal ou no estrangeiro.

A carreira Diplomática integra as seguintes categorias:

- 1) Embaixador;
- 2) Ministro Plenipotenciário;
- 3) Conselheiro de Embaixada;
- 4) Secretário de Embaixada;
- 5) Adido de Embaixada.

1. Como se ingressa na carreira diplomática?

O ingresso na carreira diplomática faz-se sempre pela categoria de Adido de Embaixada, cargo a que se podem candidatar todos os cidadãos portugueses que além dos requisitos gerais da função pública, sejam possuidores de uma licenciatura conferida por Universidade ou Estabelecimento de Ensino Superior Português ou um diploma estrangeiro legalmente equiparado.

O concurso será aberto pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e tem periodicidade anual para preenchimento de um número de vagas não inferior a oito, e duas vezes por ano no caso contrário.

Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos de admissão nos termos e no prazo estipulados no aviso de abertura do concurso (publicado na segunda série do Diário da República e num órgão de comunicação social de expansão nacional), acompanhados da certidão de nascimento e documento comprovativo da licenciatura.

A lista provisória dos candidatos será publicada na 2a série do Diário da República, podendo os excluídos apresentar recurso.

Será depois afixada a lista definitiva dos candidatos no Edifício do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

1.1 Que provas envolve o concurso aberto pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros?

No concurso contarão as seguintes fases:

1. Prova escrita de língua portuguesa*;
2. Prova escrita de línguas francesa e inglesa*;
3. Prova escrita de conhecimentos*;
4. Exame psicológico de selecção* (Que visa avaliar as capacidades e características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas);
5. Prova oral de conhecimento*;
6. Entrevista profissional de selecção (A entrevista profissional de selecção, com duração de trinta minutos, visa avaliar a adequação do candidato ao perfil das exigências da função diplomática, sendo também aferidas a capacidade de expressão e argumentação, o seu interesse profissional e conhecimento geral).

As provas de escritas de língua portuguesa, de língua inglesa, o exame psicológico e as provas escrita e oral de conhecimentos são eliminatórias.

Nessas provas os candidatos serão classificados de acordo com a escala de 0 a 20 valores, à excepção do exame psicológico que definirá o candidato como Admitido ou Não Admitido no concurso.

Serão excluídos os candidatos que nestas provas* obtiverem classificação inferior a 14 valores.

Nas restantes provas, a nota mínima é de 10 valores.

O programa de concurso inclui três grupos de matérias sobre as quais incidirão as provas escrita e oral de conhecimentos:

- a. Relações Internacionais, História e História Diplomática Portuguesa;
- b. Direito Internacional e Direito Comunitário;
- c. Política Económica e Relações Económicas Internacionais.

Antes da sua nomeação provisória como Adidos(as) de Embaixada, categoria em que permanecerão por 2 anos, os candidatos aprovados no concurso de ingresso frequentam o Curso de Formação Diplomática organizado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a duração de 3 meses.

2. Qual o Estatuto da Carreira Diplomática?

O estatuto da Carreira Diplomática é o diploma legal que define o estatuto profissional dos funcionários do quadro do serviço diplomático. O diploma atualmente em vigor é o Decreto-lei n.o 40-A/98 de 27 de Fevereiro.

3. Como pode o diplomata progredir na carreira?

A progressão dentro de cada categoria, com exceção do Adido de Embaixada, faz-se pela passagem ao escalão imediato após a permanência de três anos de serviço efectivo no escalão anterior.

A promoção para as várias categorias faz-se por mérito dos diplomatas, embora cada categoria reúna algumas condições específicas.

Para mais informações consultar:

- Estatuto Profissional dos funcionários diplomáticos, Diário da República, 1a série, no 49, Dec.-Lei no 40-A/98, de 27 de Fevereiro.
- Regulamento do concurso de Admissão aos Lugares de Adido de Embaixada, Despacho no 25 806/2005, de 15 de Dezembro, publicado no Diário da República, 2a série, no 239.

Docente Universitário

O Decreto-Lei nº448/79 consagra o Estatuto da Carreira do Docente Universitário. Este foi alterado recentemente pelo Decreto-Lei nº205/2009 que veio abolir as categorias de Assistente e Assistente Estagiário e, veio exigir o doutoramento como grau de entrada na carreira.

1. Categorias do Pessoal Docente

- Professor Catedrático;
- Professor Associado;
- Professor Auxiliar.

2. Funções de Docente Universitário

- Realização de atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- Prestar o serviço do docente que lhes for distribuído, acompanhar e orientar os estudantes;
- Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade do docente universitário.

3. Recrutamentos de Professores Catedráticos e Associados

Os Professores Catedráticos podem ser recrutados por transferência ou por concurso, ao contrário dos Professores Auxiliares, que são recrutados exclusivamente por concurso documental.

Ambos são contratados por tempo indeterminado e, beneficiam de um estatuto reforçado de estabilidade no emprego, que se traduz na garantia da manutenção do posto de trabalho, na mesma categoria e carreira, ainda que em diferente instituição.

Os Professores Auxiliares são contratados por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, findo o qual, em função de avaliação específica da atividade desenvolvida realizada de acordo com critérios fixados por órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior, sob proposta fundamentada, aprovada por maioria de dois terços desse mesmo órgão: o contrato é mantido por tempo indeterminado. Caso contrário, cessa a relação contratual.

4. Concurso

A abertura dos concursos é feita por edital publicado em Diário da República. Os concursos documentais para recrutamento de Professores Catedráticos e Associados são abertos para urna de disciplina ou grupo de disciplinas, segundo a orgânica e as vagas existentes nos quadros de cada escola ou departamento.

Podem apresentar-se ao Concurso para recrutamento de Professores Catedráticos:

- Os Professores Catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade, de grupo análogo ou disciplina de outra escola ou da mesma ou de diferente Universidade;
- Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina, de grupo análogo ou disciplina de outra escola ou da mesma ou de diferente Universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, 3 anos de serviço docente efetivo na categoria de Professor Associado ou na qualidade de Professor Convidado;
- Os Professores Convidados, Catedráticos ou Associados, do mesmo grupo ou disciplina, de grupo análogo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, com 3 anos de serviço docente efetivo como Professores ou Professores Convidados daquelas categorias.

Podem apresentar-se ao concurso para recrutamento de Professores Associados:

- Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade, de grupo análogo ou disciplina de outra escola ou da mesma diferente Universidade;
- Os Professores Convidados do mesmo grupo ou disciplina, de grupo análogo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade portuguesa, e com, pelo menos, 5 anos de serviço efetivo como Docentes Universitários;
- Os Doutores das Universidades Portuguesas, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, 5 anos de serviço efetivo na qualidade de Docentes Universitários.

Entidades Reguladoras

As entidades reguladoras são organismos que têm como atribuições o acompanhamento de determinado sector de atividade, principalmente a regulação dos interesses contraditórios em questão.

É de realçar o facto de algumas dessas entidades terem também funções de fiscalização do mercado e do seu modo de funcionamento.

- Instituto de Seguros de Portugal.
- Inspeção Geral de Atividades Culturais.
- ANACOM.
- Comissão Mercado de Valores Mobiliários.
- Autoridade da Concorrência.

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

O Instituto de Seguros de Portugal (ISP) é a autoridade portuguesa de supervisão de seguros e de fundos de pensões, dotada de autonomia administrativa e financeira.

Principais Funções Atribuídas

- Função normativa, que consiste na elaboração de normas técnicas e colaboração na feitura de diplomas legais que regulam o acesso e exercício da atividade seguradora e dos fundos de pensões.
- Função de supervisão, que consiste no acompanhamento dos operadores (empresas de seguros, mediadores e sociedades gestoras de fundos de pensões) e vigilância do cumprimento das normas legislativas e regulamentares que regem o sector.
- Função de supervisão de fundos de pensão – Os fundos de pensões são importantes instrumentos de poupança coletiva de longo prazo.

A intervenção do ISP nesta área passa pela verificação dos seguintes aspectos:

- ✓ Conformidade legal dos contratos constitutivos e dos contratos de gestão desse tipo de fundos.
- ✓ Adequação dos montantes e da composição dos ativos e dos fundos de pensões, conforme os ditames legais e os regulamentos definidos nos correspondentes planos de pensões.
- ✓ Existência de procedimentos que permitam uma gestão adequada dos fundos de pensões por parte das respetivas entidades gestoras.

INSPEÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES CULTURAIS

A Inspeção-geral das Atividades Culturais é um organismo do Ministério da Cultura.

Objetivos:

- Assegurar o cumprimento da legislação da área da Cultura, nomeadamente através da divulgação de normas e da realização de ações de verificação e de inspeção.
- Assegurar o cumprimento da legislação sobre espetáculos e licenciamento de recintos que tenham por finalidade principal a atividade artística, nomeadamente através da divulgação de normas e da realização de ações de verificação e de inspeção.
- Superintender no exercício das atividades de importação, fabrico, produção, edição, distribuição e exportação de fonogramas, bem como de edição, reprodução, distribuição, venda, aluguer ou troca de videogramas.
- Assegurar o cumprimento da legislação sobre os direitos de autor e direitos conexos.
- Assegurar atividades de inspeção superior e auditoria junto das instituições dependentes ou tuteladas pelo Ministério da Cultura.

Áreas de Actuação:

- Inspeção de Espetáculos e do Direito de Autor
- Propriedade Intelectual
- Recintos de Espetáculos de natureza artística
- Registo de promotor de espetáculos de natureza artística
- Licença de Representação
- Classificação de Conteúdos Culturais e de Espetáculos
- Cinema
- Teatro
- Videogramas
- Fonogramas
- Tauromaquia
- Correspondência

ANACOM

A ANACOM é a autoridade reguladora das comunicações postais e das comunicações electrónicas. Tem por objeto a regulação, supervisão e representação do sector das comunicações.

Atribuições:

No âmbito da regulação do mercado:

- Garantir o acesso dos operadores de comunicações às redes, em condições de transparéncia e igualdade.
- Promover a competitividade e o desenvolvimento nos mercados das comunicações.
- Atribuir os títulos de exercício da atividade postal e de telecomunicações.
- Assegurar a gestão do espectro radioelétrico, garantindo a coordenação entre as comunicações civis, militares e paramilitares, e a gestão da numeração no sector das comunicações.

Em matéria de supervisão do mercado:

- Velar pela aplicação e fiscalização das leis, regulamentos e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições, bem como o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício de atividade ou contratos de concessão.
- Garantir a existência e disponibilidade de um serviço universal de comunicações, assegurando o cumprimento das obrigações correspondentes.
- Velar pela correta utilização dos recursos espectrais e de numeração atribuídos.
- Proteger os interesses dos consumidores, especialmente os utentes do serviço universal, em coordenação com as entidades competentes, promovendo designadamente o esclarecimento dos consumidores.

Em relação à representação do sector das comunicações:

- Assegurar a representação técnica do Estado Português nos organismos internacionais congêneres, acompanhar a atividade das entidades reguladoras afins e as experiências estrangeiras de regulação das comunicações e estabelecer relações com outras entidades reguladoras.
- Colaborar com outras entidades públicas e privadas na promoção da investigação científica aplicada às telecomunicações, bem como na divulgação nacional e internacional do sector.
- Promover a normalização técnica, em colaboração com outras organizações, no sector das comunicações e áreas relacionadas.
- Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência do sector das comunicações, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência.

- Assegurar a realização de estudos nas áreas das comunicações postais e de telecomunicações, bem como a execução de projetos no âmbito da promoção do desenvolvimento do acesso à sociedade de informação e do conhecimento.

Para prosseguir as suas atribuições, compete à ANACOM:

- Assessorar o Governo, a pedido deste ou por iniciativa própria, na definição das linhas estratégicas e das políticas gerais das comunicações e da atividade dos operadores de comunicações, sugerindo ou propondo medidas de natureza política ou legislativa nas matérias relacionadas com as suas atribuições, e participar na definição estratégica global de desenvolvimento das comunicações, nomeadamente no contexto da convergência, realizando os estudos para o efeito necessários.
- Elaborar regulamentos, nos casos previstos na lei e quando se mostrem necessários ao exercício das suas atribuições, e promover processos de consulta pública e de manifestação de interesse, nomeadamente no âmbito da introdução de novos serviços ou tecnologias.
- Atribuir recursos espectrais e de numeração.
- Coordenar com a entidade competente a aplicação da lei da concorrência no sector das comunicações.
- Proceder à avaliação da conformidade de equipamentos e materiais e definir os requisitos necessários para a sua comercialização.
- Arbitrar e resolver litígios que surjam no âmbito das comunicações.

A eficiente concretização das atribuições que lhe estão cometidas e a especificidade do sector das comunicações, associada às constantes inovações que sofre, impõem a atribuição à ANACOM de um amplo poder normativo que faz desta uma verdadeira autoridade de regulação e supervisão das comunicações.

Assim, além de emitir atos vinculativos individuais e concretos e de formular recomendações concretas, de instaurar e instruir processos e de punir as infrações que sejam da sua competência, de fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis ao sector das comunicações,

de vigiar a atividade das entidades sujeitas à sua supervisão e o funcionamento do mercado das comunicações, a ANACOM pode emitir os regulamentos que se revelem necessários ao exercício das suas funções.

COMISSÃO DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A CMVM é um organismo público independente, com autonomia administrativa e financeira cuja missão consiste em supervisionar e regular os mercados de valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados (tradicionalmente conhecidos como “mercados de bolsa”) e a atividade de todos os agentes que neles atuam.

A supervisão exercida pela CMVM consiste em:

- Acompanhar permanentemente a atuação das pessoas ou entidades que intervêm no mercado de capitais com o objetivo de detetar atos ilícitos, nomeadamente na negociação em bolsa.
- Fiscalizar o cumprimento de regras.
- Detetar infrações.
- Punir os infratores, designadamente por aplicação de coimas.
- Concessão de regtos de pessoas e operações para verificar se foram cumpridas as regras aplicáveis e na difusão de informações, nomeadamente sobre empresas cotadas, através do seu site na Internet.

Estão sujeitas à supervisão da CMVM as seguintes pessoas e entidades:

- Os emitentes de valores mobiliários.
- Os intermediários financeiros.
- Os consultores autónomos.
- As entidades gestoras de mercados, de sistemas de liquidação e de sistemas centralizados de valores mobiliários e entidades cujo objeto

social seja a compensação de operações em mercados de derivados sobre mercadorias.

- Os investidores institucionais.
- Os fundos de investimento.
- Os titulares de participações qualificadas em sociedades abertas.
- Os fundos de garantia, os sistemas de indemnização dos investidores e as respetivas entidades gestoras.
- Os auditores e as sociedades de notação de risco.
- Os fundos e as sociedades de capital de risco.
- Os fundos e as sociedades de titularização de créditos e ainda as sociedades gestoras de fundos de titularização de créditos.
- Outras pessoas que exerçam, a título profissional ou acessório, atividades relacionadas com valores mobiliários.

A CMVM efetua a supervisão presencial dos intermediários financeiros e das entidades gestoras de mercados, de sistemas centralizados de valores e de sistemas de liquidação. Essa supervisão é efetuada por equipas que, mediante ações de rotina, acompanham a atividade destas entidades, tanto nas suas instalações como através da Internet ou de meios eletrónicos de controlo direto e contínuo.

A regulação consiste na elaboração de normas sobre o funcionamento de um sector da atividade económica e/ou sobre o funcionamento de mercados e a atividade das entidades que neles intervêm.

A CMVM regula o funcionamento dos mercados de valores mobiliários, a realização de ofertas públicas, a atuação de todos as entidades que operam nesses mercados e, de um modo geral, todas as matérias que dizem respeito a esta área de atividade.

Na sua atividade de regulação, a CMVM aprova e publica no seu Boletim mensal:

- Regulamentos.
- Instruções que visam definirem procedimentos internos de certas categorias de entidade.

- Recomendações dirigidas a uma ou mais pessoas sujeitas à sua supervisão.
- Pareceres genéricos sobre questões que lhe sejam colocadas por escrito por qualquer das entidades sujeitas à sua supervisão ou pelas respetivas associações.

A CMVM prossegue os seguintes objetivos:

- A proteção dos investidores.
- A eficiência e a regularidade de funcionamento dos mercados.
- O controlo da informação.
- A prevenção e a repressão de atuações ilegais.

INSPEÇÃO GERAL DO TRABALHO

A Ação principal da IGT incide na promoção e no controlo do cumprimento das disposições legais, regulamentares, convencionais e dos referenciais técnicos normalizados respeitantes às condições de trabalho.

A atividade inspetiva é prosseguida por inspetores do trabalho, com estatuto de autonomia técnica e de independência, dispondo dos necessários poderes de autoridade pública, estando sujeitos a um código deontológico próprio.

A missão da Inspeção-geral do Trabalho prende-se com o desenvolvimento de metodologias e ações de aconselhamento e controlo, no âmbito de poderes de autoridade, nas empresas e outras organizações, tendo em vista a promoção da melhoria das condições de trabalho, no quadro dos contextos sociais, económicos, tecnológicos e organizacionais.

Objetivos:

- Contribuir para a promoção da segurança, saúde e bem-estar no trabalho.
- Contribuir para a promoção da melhoria das condições de trabalho.

- Contribuir para a dinamização de medidas conducentes ao desenvolvimento organizacional das empresas.
- Promover uma ação reguladora do funcionamento e desenvolvimento dos mecanismos socio-económicos associados ao trabalho.
- Contribuir para o desenvolvimento dos sistemas de informação, consulta e participação na empresa.
- Contribuir para a promoção da informação dos intervenientes no mundo do trabalho, em especial os trabalhadores, empregadores e seus representantes.
- Contribuir para a construção e implementação de políticas de melhoria das condições de trabalho.
- Contribuir para o enriquecimento do quadro normativo laboral.
- Contribuir, em geral, para a efetivação do direito.

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

A Autoridade da Concorrência tem poderes transversais sobre a economia portuguesa para aplicação das regras de concorrência, em coordenação com os órgãos de regulação sectorial.

A Autoridade tem por missão assegurar a aplicação das regras de concorrência em Portugal, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a repartição eficaz dos recursos e os interesses dos consumidores.

Eixos Prioritários de Atuação:

- Controlar as estratégias empresariais (cooperativa e concentrativa) e combater as práticas restritivas e abusivas com vista a assegurar um nível adequado de concorrência.
- Identificar mercados em que a concorrência esteja restringida e promover soluções em benefício dos consumidores que melhorem a eficiência.

- Elevar a consciência pública sobre o contexto e benefícios da concorrência.
- Proporcionar serviços ao Governo, às agências de regulação e à sociedade, conformes com os padrões das melhores práticas a nível internacional.
- Participação de elevada credibilidade nas Relações Internacionais.

A Autoridade possui poderes de regulamentação, de supervisão e sancionatórios. além destes poderes tem como funções acessórias a formação da opinião pública, cooperação, representação, apoio às empresas portuguesas, investigação e estudo.

O objetivo das políticas de concorrência é promover o funcionamento eficientes dos mercados. Assim, o núcleo das atividades da Autoridade deve incidir sobre as seguintes operações:

- Fusões e aquisições que possam constituir um poder de mercado que coarcte a concorrência e prejudique os consumidores.
- Acordos de cartelização do mercado (acordos horizontais).
- Acordos verticais de restrição da concorrência.
- Abusos de posição dominante.
- Restrições estatais à concorrência, seja por regulamentação, seja por atuação através do sector público empresarial ou de entidades autónomas públicas.

Julgados de Paz

Os Julgados de Paz são Tribunais Extrajudiciais, com características especiais, competentes para resolver causas de Direito Civil - excluindo as matérias de Direito da Família, Sucessões e do Trabalho - cujo valor da ação não excede 15.000€, de forma rápida e a custos reduzidos.

São tribunais dotados de características próprias de funcionamento, organização e tramitação dos processos da sua competência, entre elas:

- A Consagração dos princípios da proximidade, simplicidade, oralidade e da informalidade;
- A adoção do uso de meios informáticos no tratamento e execução de quaisquer atos ou peças processuais;
- O estabelecimento de uma efetiva parceria entre o Ministério da Justiça e as Autarquias Locais;
- A Introdução da Mediação como forma alternativa de resolução de conflitos, com o julgamento pelo Juiz de Paz.

Estes princípios orientadores e conformadores, bem como as suas características especiais, inovadoras na sociedade portuguesa, traduzem-se numa nova forma de administração da justiça, que melhor se coaduna com a maior e mais exigente participação dos cidadãos.

Nos Julgados de Paz encontramos 2 tipos de categorias profissionais: o Mediador e o Juiz de Paz.

MEDIAÇÃO

É uma forma de resolução de conflitos, se essa for a opção de ambas as partes, com a intervenção de um Mediador de Conflitos.

Os Mediadores, que colaboram com os Julgados de Paz, são profissionais independentes, adequadamente habilitados a prestar

serviços de Mediação. No desempenho da sua função, o Mediador deve proceder com total imparcialidade e independência. Os Mediadores estão impedidos de exercer a Advocacia no Julgado de Paz onde prestam serviço.

1. CONDIÇÕES DE ACESSO À CARREIRA DE MEDIADOR

- Ter mais de 25 anos de idade;
- Estar no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- Possuir grau equivalente licenciatura;
- Ter frequentado e obtido aproveitamento em curso ministrado por entidade formadora certificada pelo Ministério da Justiça;
- Não ter sofrido condenação nem estar pronunciado por crime doloso;

A seleção dos Mediadores é feita por concurso curricular aberto para o efeito. O regulamento do concurso é aprovado por portaria do Ministro da Justiça.

2. FUNÇÕES DO MEDIADOR

A Mediação é uma modalidade extrajudicial de resolução de litígios, de carácter privado, informal, confidencial, voluntário e natureza não contenciosa, em que as partes, com a sua participação ativa e direta, são auxiliadas por um Mediador a encontrar, por si próprias, uma solução negociada e amigável para o conflito que as opõe.

O Mediador é um terceiro imparcial, sem qualquer poder de imposição aos mediados de uma decisão vinculativa. Compete ao Mediador organizar e dirigir a Mediação, colocando a sua preparação teórica e o seu conhecimento prático ao serviço das pessoas que escolheram voluntariamente a sua intervenção, procurando conseguir o melhor e mais justo resultado útil, na obtenção de um acordo que a ambas satisfaça.

JUIZ DE PAZ

1. Condições de Acesso

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Possuir licenciatura em Direito;
- Ter idade superior a 30 anos;
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Não ter sofrido condenação, nem estar pronunciado por crime doloso;
- Ter cessado, ou fazer cessar imediatamente antes da assunção das funções como Juiz de Paz, a prática de qualquer outra atividade pública ou privada.

O recrutamento e a seleção dos Juízes de Paz são feitos por concurso aberto para o efeito, mediante avaliação curricular e provas públicas.

Não estão sujeitos à realização de provas públicas:

- Os Magistrados Judiciais ou do Ministério Público;
- Quem tenha exercido funções de Juiz de Direito nos termos da lei;
- Quem exerça ou tenha exercido funções como representante do Ministério Público;
- Os Docentes Universitários que possuam os graus de mestre ou doutor em Direito;
- Os antigos Bastonários, Presidentes dos Conselhos Distritais e, Membros do Conselho Geral da Ordem dos Advogados;
- Os antigos Membros do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e do Conselho Superior do Ministério Público.

O regulamento do concurso é aprovado por portaria do Ministro da Justiça.

2.Funções do Juiz de Paz

Compete ao Juiz de Paz proferir, de acordo com a lei ou equidade, as decisões relativas a questões que sejam submetidas aos Julgados de Paz, devendo, previamente, procurar conciliar as partes.

O Juiz de Paz não está sujeito a critérios de legalidade estrita, podendo, se as partes assim o acordarem, decidir segundo juízos de equidade, quando o valor da ação não exceda metade do valor da alçada do Julgado de Paz.

Magistratura

A Magistratura é a saída profissional, de uma licenciatura em Direito, detentora de um percurso académico mais longo, implicado por uma constante formação para o exercício da função.

O Magistrado colabora na administração da justiça, tendo como função assegurar o cumprimento das regras e dos procedimentos legais. Importa, desde já destacar, um dos princípios estruturantes do Estado de Direito: a independência dos juízes, enquanto únicos titulares do Órgão de Soberania Tribunais.

Este princípio pressupõe o exercício exclusivo da função, em conformidade com a Constituição e, paralelamente, a manutenção dos princípios da sua inamovibilidade e irresponsabilidade.

1. O CEJ - Centro de Estudos Judiciário

1.1 - O Ingresso na Magistratura

Para ingressar na Magistratura ter-se-á de concorrer e obter a aprovação pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ), que assegura a formação, inicial e contínua, de Magistrados Judiciais e do Ministério Público para os Tribunais Judiciais e para os Tribunais Administrativos e Fiscais.

O ingresso no CEJ, faz-se mediante concurso público declarado pelo Ministro da Justiça, com indicação das vagas a preencher em cada uma das Magistraturas, por aviso publicado em Diário da República. Os Candidatos podem ingressar num de 2 tipos de Magistratura:

1. Magistratura Judicial;
2. Magistratura do Ministério Público.

São atribuições do Centro de Estudos Judiciários:

1. A formação profissional de magistrados judiciais e do Ministério Público;
2. A formação de assessores dos tribunais de Relação e dos tribunais judiciais de primeira instância;
3. O apoio a acções de formação jurídica e judiciária de advogados, solicitadores e agentes de outros sectores profissionais;
4. O desenvolvimento de actividades de estudo e de investigação jurídica e judiciária.

1.2 Requisitos - Quais os requisitos para ingressar na formação inicial de magistrados que deverão ser cumpridos por todos os candidatos independentemente da via de candidatura pela qual optem?

- Ser cidadão português ou cidadão dos Estados de língua portuguesa com residência permanente em Portugal, a quem seja reconhecido, nos termos da lei e em condições de reciprocidade, o direito ao exercício das funções de magistrado;
- Ser titular do grau de licenciado/a em Direito ou equivalente legal. A posse do grau de licenciatura terá de ser comprovada pelo modo que for indicado no aviso de abertura do concurso;
- Ser titular do grau de mestre ou doutor ou equivalente legal, sendo este requisito dispensado caso o candidato for licenciado em Direito ao abrigo de organização de estudos anterior ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.o 74/2006 (Pré-Bolonha), ou possuir experiência profissional na área forense ou em outras áreas conexas relevantes para o exercício das funções de Magistrado, e de duração efetiva nunca inferior a 5 anos.
- Todos os demais requisitos gerais de provimento em funções públicas.

A candidatura pode assim ocorrer através de duas vias distintas:

1. Através da via da habilitação académica - Para tal o candidato/a tem ainda de possuir o grau de mestre ou doutor ou equivalente legal.

2. Através da via da experiência profissional - Quem optar por concorrer por esta via tem de possuir, além dos requisitos indicados previamente na formação inicial de magistrados , experiência profissional na área forense ou em outras áreas conexas, relevante para o exercício das funções de magistrado, e de duração efetiva não inferior a cinco anos.

1.3 - Os Métodos de Seleção

Os métodos de selecção compreendem:

1 - Provas de conhecimento (1a Fase escrita, 2a Fase Oral) - As provas escritas têm a duração de 3 horas e à excepção da composição sobre temas culturais, sociais ou económicos, os candidatos podem fazer-se acompanhar de elementos de apoio (legislação e bibliografia). A fase oral é constituída por 4 provas, cada uma com duração de 30 minutos.

2 - Avaliação curricular - Que substitui a fase oral para os candidatos que concorrem preenchendo somente a parte final do terceiro requisito previamente indicado. Esta avaliação consiste numa prova pública prestada pelo candidato para discussão do seu percurso e actividade curricular cujo objectivo é o de avaliar e classificar a consistência e relevância da sua experiência profissional na área forense ou em áreas conexas.

3 - Exame Psicológico - Os doutores em Direito estão isentos das fases escritas e oral, os candidatos na qualidade de assessores estão isentos da fase escrita, qualquer das fases é eliminatória para o candidato que, em qualquer das provas, numa escala de 0 a 20, não seja classificado com um mínimo de 10 valores.

O exame consiste numa avaliação, feita por entidade competente, das capacidades e características da personalidade dos candidatos para o exercício da magistratura. O resultado deste exame é expresso através das menções “favorável” ou “Não favorável” e é comunicado ao júri da fase oral ou da avaliação curricular.

Obtida aprovação e sendo classificado em lugar correspondente às vagas a preencher, o candidato ingressa no CEJ, com o estatuto de “auditor

de justiça” e recebe uma bolsa de estudo correspondente a 50% do índice 100 da escala indiciária das magistraturas.

1.4 - A Formação

A formação profissional de magistrados compreende duas modalidades:

1 - Formação inicial

Esta compreende, em cada caso:

- a) um curso de formação teórico-prática, organizado em dois ciclos sucessivos (que tem como objectivos fundamentais proporcionar aos auditores de justiça o desenvolvimento de qualidades e a aquisição de competências técnicas para o exercício das funções de juiz);
- b) um estágio de ingresso, com duração de 18 meses com o objetivo de desenvolvimento das competências necessárias à magistratura.

Terminada a fase de estágio os magistrados são nomeados em regime de efectividade.

2 - Formação contínua

A formação contínua tem como destinatários juízes dos tribunais judiciais, juízes dos tribunais administrativos e fiscais e magistrados do Ministério Público em exercício de funções.

Visa o desenvolvimento das capacidades e competências adequadas ao desempenho profissional e à valorização pessoal, ao longo da carreira de magistrado.

O plano anual de formação contínua é concebido pelo Centro de Estudos Judiciários, em articulação com os Conselhos Superiores da Magistratura dos Tribunais Administrativos e Fiscais e do Ministério Público, tendo em conta as necessidades de desempenho verificadas no âmbito das actividades nos tribunais.

Organizações Internacionais

A União Europeia oferece um vasto leque de oportunidade de carreira em várias cidades europeias com destaque para Bruxelas, Luxemburgo e Estrasburgo, bem como nas suas 140 Delegações no resto do mundo.

Porque um trabalho interessante e estimulante ?

O trabalho compreende as grandes questões que marcam a atualidade: alterações climáticas, migrações, segurança, comércio internacional, comunicações móveis, etc.

Ambiente de trabalho internacional:

Nas instituições e organismos europeus, bem como nas suas diferentes delegações que existem em todas as partes do mundo, trabalham funcionários membros da UE.

Este ambiente multinacional e multilingue faz com que o trabalho seja enriquecedor e estimulante

Mobilidade profissional:

O que é oferecido não é um “ trabalho para a vida” mas “ uma vida com trabalhos diferentes”. Graças ao sistema de mobilidade interna, pode mudar de serviço e instituição.

Diversidade e igualdade:

Enquanto empregador, a UE aplica uma política de não descriminação com base em critérios como o sexo, a raça, a cor, a origem étnica ou social, as características genéticas, a língua, a religião, as opiniões partidárias, a pertença a uma minoria nacional, a riqueza, o nascimento, a deficiência, a idade ou a orientação sexual.

Contribuição para o futuro da Europa:

Contribuir para melhorar a vida de mais de quinhentos milhões de cidadãos europeus é um desafio e um privilégio diário.

O recrutamento para as Instituições Europeias: seleção por concurso

Os concursos organizados pelo Serviço Europeu de Seleção de Pessoal (EPSO), criado para selecionar funcionários para as Instituições Europeias, constituem a principal via de ingresso nos quadros de pessoal europeu.

Dividem-se então em 4 fases de seleção eliminatórias.

As três primeiras são efetuadas em linha e apenas a quarta é realizada de forma presencial:

- Processo de Candidatura;
- Testes de Escolha Múltiplas em Computador (TEMC) - avaliam o raciocínio verbal, o raciocínio numérico, o raciocínio abstrato e incluem prova de situação, que avalia a resiliência do candidato e a sua capacidade de saber lidar com situações complexas, nomeadamente no âmbito da gestão de recursos humanos;
- Prova intermédia - exercício e-tray - prova de gestão de correio electrónico em situação de trabalho real;
- Provas presenciais, no centro de avaliação (Bruxelas ou Luxemburgo) - avaliam competências específicas: análise e resolução de problemas, comunicação, qualidade e resultados, aprendizagem e desenvolvimento pessoal, estabelecimento de prioridades e capacidade de organização, resiliência, espírito de equipa e liderança.

Para mais informações sobre os concursos:

<http://www.eu-careers.eu/>

Concorrer a um concurso geral EPSO

1. Quem?

Condições gerais

- a) ser nacional de um dos estados membros da UE;
- b) estar na posse dos seus direitos cívicos;
- c) estar em situação regular face às leis de recrutamento militar;
- d) reunir as condições de idoneidade moral exigidas para o exercício das funções em causa;

2. Línguas

- a) língua 1 - domínio perfeito de uma das línguas oficiais da UE (C1);
- b) língua 2 - (obrigatoriamente diferente da língua 1) - conhecimento de outras línguas oficiais (B2);

3. Como?

A candidatura a um concurso geral EPSO realiza-se em linha e inicia-se com a abertura de conta no portal EPSO.

As Vantagens de trabalhar nas Instituições da UE

- Equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
- Remuneração;
- Vida Familiar - benefícios para as famílias;
- Oportunidades de formação: conhecimentos linguísticos e melhoria de competências profissionais para a progressão na carreira;

Preparação para os Concursos Europeus

1. Consultar regularmente o calendário de concursos EPSO;
2. Ler atentamente o anúncio de abertura de concurso
O anúncio esclarece sobre:
Os requisitos;
As diferentes fases do concurso e os testes que tem que se realizar;
O número de laureados e o critério de sucesso nos testes;
As línguas nas quais deve efetuar as provas.
3. Comece a trabalhar
Cada teste tem uma metodologia diferente, concebida para obter a melhor resposta no mais curto espaço de tempo.
No início não é fácil, pois são necessárias técnicas para obter os melhores resultados.
Poderás encontrar manuais na Biblioteca Jacques Delors com os quais podes aprender a solucionar as provas e treinar.
4. Treinos
Após perceber a técnica de solução para cada teste, recomenda-se um treino intenso.
Realizar testes em linha, de forma a cronometrar o tempo.
Serve como um treino de auto-avaliação.
Trabalhar regularmente mas em pequenas doses. Varie nas provas para evitar a habituação e saturação.
5. Boa Preparação
Existem os seguintes apoios:
 - Biblioteca Jacques Delors;
 - Portal EPSO;
 - MOOC - Massive Online Open Course;
 - YouTube.

Estagiar na União Europeia

Uma outra oportunidade que as Instituições e os Organismos da UE oferecem aos jovens estudantes e profissionais que pretendem enveredar por uma carreira europeia é a realização de um estágio.

O estágio constitui uma excelente forma de conhecer o dia a dia das instituições, a sua missão e políticas, o que pode vir a ser importante para o acesso ao funcionalismo europeu.

Os estágios nas Instituições Europeias dirigem-se a licenciados ou mestres, tem a duração de 5 meses e realizam-se em dois períodos por ano. A candidatura a estes estágios abre duas vezes por ano.

Nas agências e Organismos da UE, a periodicidade das candidaturas e a duração dos estágios variam.

A candidatura abre quando a entidade necessidade do candidato e o local de afetação é numa das cidades europeias, onde a agência esteja sediada.

Quem pode estagiar ?

- Nacionais de um estado membro da UE, de um país candidato à adesão da União Europeia e do Espaço Económico Europeu;
- Maiores de 18 anos de idade;
- Conhecimento de, pelo menos, uma língua comunitária (EN, FR, DE);
- Licenciatura/Frequência Universitária.

Candidatura:

- Leia o anúncio;
- Registe-se no portal da Instituição ou Organismo que abre vaga;
- Preencher o formulário em linha ou enviar por correio electrónico: CV Europass, carta de apresentação e/ou carta de referência.

No sentido de reforçar a presença portuguesa nas instituições e organismos da União Europeia, o site <https://eurocid.mne.gov.pt/empregos> disponibiliza informações sobre empregos e estágios na União Europeia.

Registos e Notariado

O Instituto dos Registos e do Notariado é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão executar e acompanhar as políticas relativas aos serviços de registo, tendo em vista assegurar a prestação de serviços aos cidadãos e às empresas no âmbito da identificação civil e do registo civil, de nacionalidade, predial, comercial, de bens móveis e de pessoas coletivas, bem como assegurar a regulação, controlo e fiscalização da atividade notarial.

Os conservadores e notários assumem uma importância fundamental na sociedade, pois as suas funções conferem segurança jurídica a todos os cidadãos

1. Notários

Os notários são funcionários públicos, aos quais incumbe, entre outros atos, intervir em todos os atos extrajudiciais a que os interessados devam ou queiram dar certeza e autenticidade, exarar escrituras e fazer registo de testamentos.

Estes asseguram o controlo da legalidade, adaptam a vontade das partes à lei e dão garantia de autenticidade aos atos em que intervêm.

Devido à privatização do sector, os notários tornaram-se profissionais liberais, sendo a sua atividade regulada pela Ordem dos Notários em parceria com o Ministério da Justiça.

Condições de acesso

- Licenciatura em Direito reconhecida pelas leis portuguesas;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções notariais;
- Ter obtido aprovação no concurso realizado pelo Conselho de Notariado.
- Ter frequentado o estágio nacional;

É anualmente anunciado no Diário da República a abertura da Época de Estágio Notarial da Ordem dos Notários, bem como, posteriormente, a lista dos candidatos – com os respetivos motivos de exclusão, a data e o local de realização das provas de conhecimentos.

Estágio Notarial

O estágio tem a duração de dezoito meses, sendo efetuado mediante a orientação de um notário com um mínimo de sete anos de exercício de funções notariais, escolhido pelo candidato ou designado pela Ordem.

O estágio pode ser reduzido para metade se o candidato apresentar uma das seguintes condições:

- Ser Doutor em Direito;
- Ser Magistrado Judicial ou do Ministério Público e não tiver obtido uma classificação inferior a Bom pela sua prestação;
- Ser Conservador de Registros e não tiver obtido uma qualificação inferior a Bom pelo seu serviço;
- Advogado inscrito na Ordem há pelo menos 5 anos.

Findo o estágio, o notário patrono procede à elaboração de uma informação do estágio, documento através do qual se pronuncia sobre a aptidão do candidato para o exercício da profissão

Concurso

O concurso é aberto pelo Ministério Público, após ter sido ouvida a Ordem dos Notários, sendo publicado no Diário da República. Só se pode candidatar quem tiver concluído o estágio com aproveitamento.

O concurso consiste na realização de um conjunto de provas públicas, compostas por uma parte escrita e uma parte oral. Estas provas têm por objetivo avaliar as capacidades dos candidatos, sendo regidas por normas próprias enunciadas no aviso do concurso.

Os candidatos que obtiveram aprovação no concurso recebem o título de notário, sendo graduados segundo o seu mérito

2.Conservadores

O conservador é um funcionário de justiça que chefia uma conservatória.

Disciplinarmente está sujeito ao conselho superior judiciário e os seus deveres e direitos encontram-se fixados nos diplomas que regem as

respetivas conservatórias, que são de índole variada – registo civil, registo predial, registo comercial e de propriedade automóvel.

Condições de acesso

- Ser licenciado em Direito por universidade portuguesa ou possuir habilitação académica equivalente à face da lei portuguesa;
- Preencher os requisitos gerais para ingresso na função pública

Procedimento de ingresso:

O procedimento de ingresso na carreira de conservador é composto por quatro fases eliminatórias:

- Provas de aptidão;
- Curso de extensão universitária ou de formação;
- Estágio;
- Provas Finais.

Tanto a abertura do procedimento, que é responsabilidade do Instituto de Registo e Notariado, como a lista dos candidatos admitidos e excluídos através do anterior procedimento – acompanhada dos motivos de exclusão dos mesmo –, são publicadas no Diário da República. Os candidatos não admitidos podem recorrer da decisão para o Ministério da Justiça no prazo de 15 dias, sendo posteriormente publicada uma lista definitiva.

1º Provas de aptidão (de carácter eliminatório):

- Provas de conhecimentos - que consistem em provas escritas sobre matéria de direito privado relacionada com os registos e o notariado, sendo classificadas com um valor de 0 a 20;
- Exame psicológico – os candidatos são classificados com Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Favorável com reservas e Não Favorável; Sendo eliminados os que obtiverem um Não Favorável.

Face aos resultados das provas de aptidão, o júri do procedimento de ingresso elabora a lista dos candidatos admitidos à frequência do curso de

extensão universitária ou do curso de formação, que é, posteriormente, publicada no Diário da República.

2º Curso de extensão universitária ou de formação:

O curso é realizado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e lecionado por docentes universitários, conservadores e notários, tendo a duração de seis meses.

Os programas e disciplinas a ministrar no curso são definidos em protocolo celebrado entre a Direcção-Geral dos Registos e Notariado e a Universidade em que se realizar.

A avaliação dos conhecimentos é efetuada por testes escritos no final do curso e os candidatos admitidos são considerados auditores.

3º Estágio:

Findo qualquer dos cursos com aproveitamento, os auditores são admitidos à realização do estágio, com a duração de 12 meses, sob orientação de conservadores formadores – sendo que estes procedem à informação em cada fase do estágio e classificam os auditores com um valor de 0 a 20.

Este estágio tem o objetivo de preparar os auditores para o exercício da profissão, através da execução de tarefas que lhes serão distribuídas e procedendo ao estudo das questões de natureza teórica propostas pelo formador.

Findo o estágio, o júri do procedimento de ingresso atribui aos auditores a menção de “Muito Bom”, “Bom com distinção”, “Bom”, “Suficiente” ou “Insuficiente” (são eliminados do procedimento os auditores classificados com a menção de Insuficiente).

Os auditores que tiveram obtido aproveitamento são colocados nos serviços centrais, nas conservatórias ou nos cartórios constantes de relação elaborada pela DGRN.

4º Provas Finais:

Ao obterem aprovação no estágio, os auditores devem realizar as provas finais dentro de um prazo de 6 meses após o termo do mesmo, sendo

data de realização publicada em Diário da República e por aviso da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, pelo menos com 30 dias de antecedência.

As provas finais são compostas por uma parte escrita e uma parte oral:

- As provas escritas são quatro, consistindo na resolução de questões práticas, respetivamente: de registo civil, de registo predial ou comercial, de notariado e de organização e gestão de serviços públicos dos registos e do notariado.

São excluídos os auditores com média inferior a 5 valores numa das provas ou com média inferior a 8 valores; e são dispensados das provas orais os auditores com média aritmética no conjunto das provas escritas igual ou superior a 12 valores.

- As provas orais consistem na resposta a questões sobre as matérias referidas no ponto anterior e têm, em princípio, a duração de quinze minutos para cada um dos temas.

A classificação dos auditores é publicada no Diário da República, sendo as provas finais válidas por 5 anos.

Polícia Judiciária

A polícia judiciária é um órgão de polícia criminal, auxiliar da administração da justiça e destinado ao combate, prevenção e investigação da criminalidade.

Está organizada hierarquicamente, na dependência do Ministro da Justiça e é fiscalizado pelo Ministério Público.

Em matéria de prevenção criminal compete-lhe:

- Exercer a vigilância e fiscalização dos locais e dos estabelecimentos mais propícios à ocorrência de crimes;
- Fomentar, através de campanhas públicas de divulgação, a tomada de medidas de autoproteção de pessoas e bens;
- Assegurar a ligação dos órgãos e autoridades de polícia criminal portugueses e de outros serviços públicos nacionais com as organizações internacionais de cooperação de polícia criminal, designadamente a INTERPOL e EUROPOL

Em matéria de investigação criminal é o único organismo competente para realizar, em todo o território nacional, a investigação dos crimes de maior gravidade, designadamente os relativos ao tráfico de estupefacientes, falsificação de moeda, corrupção, organizações terroristas, crime de rapto e sequestro, crimes executados com bombas, entre outros.

Os inspetores da Polícia Judiciária atuam na área da investigação criminal. Existem três categorias de inspetores (aqui enunciados por ordem crescente de importância hierárquica):

- Inspetor estagiário – após terminar o curso de formação, tem de estagiar nos diversos serviços operacionais durante um ano, com o intuito de ganhar experiência profissional;
- Inspetor – faz o planeamento da investigação e efetua o respetivo controlo operacional, colaborando em ações de formação;
- Inspetor coordenador – chefia uma secção, composta por várias brigadas e, para além desta função, administra e gere o seu departamento.

Condições de acesso

O acesso à Polícia Judiciária efetua-se mediante concurso público e os interessados devem aguardar a abertura do mesmo, que é publicado no Diário da República, e corresponder aos seguintes pré-requisitos:

- Ter idade compreendida entre 18 e 30 anos completos ao termo do prazo do concurso;
- Ter nacionalidade portuguesa (salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional);
- Ser detentor de Licenciatura ou grau académico equivalente num dos vários cursos indicados no aviso da abertura do concurso em Diário da República;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Carta de condução de veículos ligeiros;
- Reunir os demais requisitos de ingresso na função pública.

Os métodos de seleção utilizados nos concursos para admissão à frequência do Curso de Formação de Inspetores são:

O concurso encontra-se dividido em cinco métodos de seleção, eliminatórias, de admissão à frequência do Curso de Formação de Inspetores:

- Prova escrita de conhecimentos específicos (0 a 20 valores, mínimo de 9,5 valores);
- Provas físicas - para avaliar a condição física dos candidatos e determinar a sua adequação às funções a desempenhar (Apto ou Não Apto);
- Exame médico de seleção - para avaliar as condições físicas e psíquicas do candidato, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função (Apto ou Não Apto);
- Exame psicológico de seleção (duas fases) - visa avaliar as competências interpessoais, o controlo emocional, as capacidades de organização e planeamento e a capacidade para gerir situações de pressão e stress, necessárias ao desempenho da função (Favorável preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável com Reservas ou Não Favorável);

- Entrevista profissional de seleção - visa avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Considerará a motivação, comunicabilidade, sociabilidade, aptidão e experiência profissional, noções de línguas, informática, entre outros;

Os doutores em Direito estão isentos das fases escritas e oral. Os candidatos na qualidade de Assessores estão isentos da fase escrita. Qualquer das fases é eliminatória (à exceção da entrevista profissional) para o candidato que, em qualquer das provas, numa escala de 0 a 20, não seja classificado com um mínimo de 10 valores;

Fase de Formação

Neste curso de Formação, que é de carácter eliminatório, dura cerca de 1 ano e decorre na Escola da Polícia Judiciária em Loures, os alunos recebem uma bolsa no valor do salário mínimo nacional.

A aprovação no curso é requisito de provimento nos lugares de Inspetor Estagiário, sendo os candidatos graduados de acordo com o aproveitamento e classificação que obtenham no curso de formação.

Pelo menos 35% dos postos de Inspetor Estagiário serão ocupados por licenciados em Direito aprovados no Curso de Formação.

Fase de Estágio

O Estágio tem em regra a duração de 1 ano, podendo este período ser reduzido para 3 meses por razões excepcionais.

Os candidatos admitidos ao curso de formação e os estagiários vinculam-se a permanecer em funções na Polícia Judiciária por um período mínimo de 5 anos após a conclusão da formação ou do estágio.

Em caso de abandono ou desistência injustificada, a indemnizar o Estado dos custos de formação, remunerações e gratificações que lhes forem imputados relativamente ao período de formação e de estágio.

Findo o período de estágio, o estagiário é nomeado definitivamente, quando tenha sido considerado apto.

Solicitadoria

Solicitadoria é a atividade jurídica que abrange o Direito dos Contratos, o Direito da Propriedade, o Direito da Família e Sucessões, o Direito do Trabalho, o Direito Comercial e das Sociedades, o Direito Constitucional, Administrativo e Fiscal, o Direito Processual Civil, o Direito Contraconvencional e o Direito dos Registos e do Notariado.

O exercício da Solicitadoria entende:

- A Solicitadoria Generalista, que compreende a consultadoria jurídica, o patrocínio judicial e a representação extrajudicial naquelas áreas do Direito;
- A Solicitadoria de Execução, que se expressa na prática dos atos de penhora, despejos, execuções para a prestação de facto, citações e notificações, comunicação entre o Tribunal e os intervenientes. Constitui uma especialidade na área da Solicitadoria e é desenvolvida pelo Agente de Execução.

O exercício da Solicitadoria assegura, também as relações jurídicas entre pessoas singulares e coletivas, e entre pessoas e a administração pública e os órgãos jurisdicionais.

O Solicitador é o licenciado em Direito ou em Solicitadoria, inscrito no Colégio Profissional de Solicitadores da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, que exerce a Solicitadoria.

O Agente de Execução é um especialista em Processo Executivo e está inscrito no Colégio Profissional de Agentes de Execução, um órgão da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução.

O Solicitador presta, ainda, consulta jurídica, assim como acompanha e representa os interesses das pessoas, sejam elas pessoas singulares e coletivas, em ações penais ou cíveis, não só em todos os Tribunais, mas também, junto da Administração Fiscal, Cartórios Notariais, Conservatórias dos Registros Predial, Comercial, Civil, Automóvel, Autarquias Locais e demais Órgãos e Repartições Públicas.

1. Condições de Acesso

Para ser Solicitador, deve possuir uma licenciatura na área jurídica (desde que não esteja inscrito na Ordem dos Advogados) ou possuir uma licenciatura em Solicitadoria (ambas com diploma oficialmente reconhecido em Portugal), sem prejuízo da realização de provas, nos termos do regulamento da inscrição.

Só pode usar o título de solicitador quem estiver inscrito na Câmara dos Solicitadores, prova que é feita pela respetiva cédula profissional, e mediante aprovação no estágio (duração de 12 a 18 meses) e aprovação do exame em carácter nacional.

2. Estágio

O Estágio tem a duração de 12 a 18 meses. O Estágio inicia-se uma vez por ano, em data a fixar pelo Conselho Geral e, segundo as disposições do Estatuto e de Regulamento a aprovar pelo Conselho Geral.

Por fim, o Estágio tem o objetivo de proporcionar ao Solicitador Estagiário o conhecimento dos atos, termos mais usuais da prática forense, e dos direitos e deveres dos Solicitadores.

3. A inscrição como solicitador depende:

- Da boa informação, prestada pelo patrono e pelo empregador;
- Da aprovação em exame de carácter nacional, elaborado nos termos de Regulamento a aprovar pelo Conselho Geral.

Agente de Execução

Os agentes de execução são os profissionais aos quais a lei atribui, ao nível nacional, poderes para praticar atos no âmbito do processo executivo civil.

São profissionais independentes e imparciais e não representam as partes de um processo, mas compete-lhes efetuar todas as diligências do processo de execução, incluindo penhoras, citações, notificações e vendas

dos bens penhorados. Em determinados casos, as suas funções podem ser desempenhadas por oficiais de justiça.

O agente de execução é designado pelo exequente no requerimento executivo ou pelo tribunal. Só pode ser agente de execução o licenciado em Solicitadoria ou em Direito que:

Tenha nacionalidade portuguesa;

Não esteja abrangido por qualquer das restrições previstas nos Estatutos da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução ou da Ordem dos Advogados;

-Não tenha sido, nos últimos dez anos, inscrito na lista pública de devedores legalmente regulada;

-Tenha concluído, com aproveitamento, o estágio de agente de execução;

-Tendo sido agente de execução há mais de três anos, se submeta a exame e obtenha parecer favorável da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça (CAAJ);

Requeira, dentro dos três anos posteriores à conclusão do estágio com aproveitamento, a sua inscrição no respetivo colégio;

Tenha as estruturas e os meios informáticos mínimos definidos por regulamento aprovado pela assembleia geral.

A Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução e o respetivo Colégio de Especialidade dos Agentes de Execução são os organismos responsáveis pela regulação da profissão.

A CAAJ, órgão independente da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, é a entidade responsável pela fiscalização e disciplina dos agentes de execução.

Mais informações poderão ser encontradas em:

<http://www.osae.pt/> e <https://caaj.justica.gov.pt/>.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) é um serviço de segurança integrado no Ministério da Administração Interna (MAI) que, no quadro da política de segurança interna, tem por missão: assegurar o controlo das pessoas nas fronteiras, dos estrangeiros em território nacional, a prevenção e o combate à criminalidade relacionada com a imigração ilegal e tráfico de seres humanos, gerir os documentos de viagem e de identificação de estrangeiros e proceder à instrução dos processos de pedido de asilo, na salvaguarda da segurança interna e dos direitos e liberdades individuais no contexto global da realidade migratória.

Enquanto órgão de polícia criminal, o SEF atua no processo, nos termos da lei processual penal, sob a direção e em dependência funcional da autoridade judiciária competente, realizando as ações determinadas e os atos delegados pela referida autoridade.

Compete ao SEF promover, coordenar e executar as medidas e ações relacionadas com estas atividades e com os movimentos migratórios e, a nível internacional, assegurar, por determinação do Governo, a representação do Estado Português nos grupos de trabalho da União Europeia, bem como em organizações ou eventos internacionais relativos à sua área de atuação.

Áreas de Atuação:

- Documentação de Estrangeiros
- Fronteiras
- Investigação Criminal
- Fiscalização
- Asilo e Refugiados
- Peritagem documental e documentação de nacionais e estrangeiros
- Relações Internacionais e Cooperação
- Rede Europeia de Migrações
- Projetos Co-Financiados

Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal:

1 de 5



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO CONCURSAL

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Código da publicitação do procedimento

Código de candidato

A preencher pela entidade empregadora

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Carreira _____

Categoria _____

Área de actividade _____

RJEP por tempo indeterminado

RJEP por tempo determinado

RJEP por tempo determinável

1. DADOS PESSOAIS

Nome

completo:

Data de nascimento:

Sexo:

Masculino

Feminino

Nacionalidade:

Nº de Identificação Fiscal:

Morada:

Código Postal:

Localidade:

Concelho de residência:

Telefone:

Telemóvel:

Endereço electrónico:

DGARH.NAP@sef.pt

Av. Casal de Cabanas Urbanização Cabanas Golf, nº 1 Torre 2 2734-506 Barcarena

FAX: 214236638

1

Contactos e Outras Informações

Como já fora referido, “ O Teu Guião “ é simples, de fácil leitura e tudo está descrito de forma a que obtenhas todas as informações necessárias sobre as Saídas Profissionais na área do Direito.

Contudo, aconselhamos-te sempre a fazer as tuas próprias pesquisas e informares-te dos assuntos para poderes tirar todas as tuas dúvidas.

Consulta os contactos das entidades e instituições, as propostas de empregos e estágios que por elas te são oferecidas, quais as condições de empregos e os seus requisitos .

Retira sempre todas as informações que aches pertinente deste Guião e efectua pesquisas on-line, com frequência, para que estejas sempre a par da carreira que tens em mente.

Para esclarecimento de qualquer questão ou para mais informações, o Núcleo estará, como sempre, à disposição dos estudantes,

Contactos:

Telefone: 239 859 801

E-mail: saidasprofissionais@nedaac.pt

Saudações Académicas,
NED/AAC